

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial – Sistema de Ata de Registro de Preços, nº 9/2019-00054**, que tem por objeto **a aquisição de materiais de consumo (pneus, câmaras, protetores e lubrificantes) para manutenção de veículos leves, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, lanchas, voadeiras, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, no valor global de **R\$ 520.321,64 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, e a Ata de Registros nº **2302/2019**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Educação**, com a CONTRATADA **Fama Ltda**, no valor de **R\$ 45.641,64 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**; com a CONTRATADA **Vanguarda Comércio de Peças & Pneus Ltda**, no valor de **R\$ 273.280,00 (Duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta reais)**; com a CONTRATADA **M S M Comércio Varejista de Pneus Ltda**, no valor de **R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços encontram – se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 02 de janeiro de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: